PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL ITAÚ DE MINAS - MG

LEI Nº 72, DE 22 DE ABRIL DE 1.992

Autoriza o Executivo Municipal a doar à Companhia Energética de / Minas Gerais - CEMIG, a rede de distribuição urbana instalada no Jardim Bela Vista em Itaú de Minas.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG) decreta, e eu , Alberto Kirchner de Andrade, Prefeito Municipal, em seu nome, - sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas / autorizada a doar à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG a título de "Auxilio para Construção/Contribuição", 01(um) transformador monofásico 25 KVA, 02 (dois) transformadores monofási - cos de 37,5 KVA, 34 (trinta e quatro) postes de concreto seção / circular, 30 (trinta) kg. cabo de aço DN 1/4 P SM 7 fios zincado, 02 (dois) kg de cabo CA 21 mm² (4) 7 fios (rose), 243 (duzentos/ e quarenta e três Kg de cabo CA 34 mm² fios (iris), 229 (duzen - tos e vinte e nove) kg de cabo CA 53 mm² (1/0) 7 fios (poppy) , 01 (um) cabo CAA 34 mm² 6/1 sparrow, 135 (cento e trinta e cinco) metros cabo CU 1x35 mm² CL 2 EPR/XLPE 0,6/1 KV, 204 (duzentos e quatro) metros cabo CU 1x1,5 mm² CL2 EPR/XLPE 0,6/1 KV, 03 (tres) para-raios, 04 (quatro) chave fusível 100 A 2 KA, 34 (trinta e - quatro) lâmpadas VM 80 W E-27 AP ovoide, 34 (trinta e quatro) luminárias abertas para 1 lâmpada VM 80-125W, 34 (trinta e quatro) reator para lâmpada VM 80W externo AP, 34 (trinta e quatro) rele foto elétrico 127 V 10A, 34 (trinta e quatro) base 10A para rele fotoelétrico , 03 (três) contra poste de concreto s/c 7-300 DAN acessórios, isoladores e ferragens diversas a fim de possibili - tar à CEMIG assumir os serviços de operação e manutenção.

Art. 2º - Os materiais descritos no artigo anterior se - rão instalados nas Rua das Tulipas, Rua das Azaleias e parte da Avenida Bela Vista, Rua dos Crisântemus, Rua das Palmas, Rua das Orquídeas e Rua das Magnólias em Itaú de Minas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado assinar/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

e equipamentos referidos no artigo 1º acima, para a Companhia / Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 22 de Abril de 1.992.

ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Transcrito às fls. 80 a 81
do livro n.o 02 de Leis Municipais.

CÂMARA MUNICIPAL ITAÚ DE MINAS - MG.